

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.362, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores, extranumerários mensalistas, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem, como extranumerários mensalistas, as funções que se seguem, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de terem sede de exercício no Hospital de Isolamento "Arruda Roso", em Campinas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 193 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

- de Médico, mediante o salário da referência 38 — Cr\$ 14.000,00, o dr. Vital Courte;
 - de Atendente, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, cada uma, as sras. Antonista Aparecida Malagoli e Maria Nazareth Vicentini; e
 - Cr\$ 4.900,00, o sr. Herotildes Guimarães.
- de Servente, mediante o salário da referência 16 —
- Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.363, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores para o Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14-4-56, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir as senhoras abaixo, para exercerem, como extranumerárias mensalistas, as funções que se seguem no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º das Disposições Transitórias da "CLE" onerando a despesa neste exercício a Verba 186 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente:

- de Médico, mediante o salário da ref. 38 — Cr\$ 14.000,00, a dra. Tidu Nomiyama; e
- de Escriturário, mediante o salário da referência 22 — Cr\$ 5.800,00, a sra. Clara Knoll.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.364, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores, extranumerários mensalista, no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir a sra. Layla Kirillos para exercer, como extranumerária mensalista, as funções de Escriturária, mediante o salário da ref. 22 — Cr\$ 5.800,00, no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, na vaga decorrente da dispensa do sr. Olavo Cordeiro, por ato de 10, publicado a 11-1-56, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 192 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.365, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores para o Serviço de Pênfigo Foliáceo, do Departamento de Profilaxia da Lepra.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO

CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir os senhores abaixo, para exercerem as funções que se seguem, no Serviço de Pênfigo Foliáceo, do Departamento de Profilaxia da Lepra, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 210 — alíneas 101 e 102 — "Mensalistas e Diaristas" — do orçamento vigente:

- de Almoxarife, extranumerário mensalista, mediante o salário da referência 28 — Cr\$ 7.600,00, o sr. Humberto Maffra Filho;
- de Técnico de Laboratório, extranumerário mensalista, mediante o salário da referência 27 — Cr\$ 7.000,00, o sr. Lucio Flavio de Souza Mesquita;
- de Escriturário, extranumerário mensalista, mediante o salário da referência 22 — Cr\$ 5.800,00, dona Maria de Lourdes de Siqueira Souza;
- de Atendente, extranumerário mensalista, mediante o salário da referência 19 — Cr\$ 5.400,00, o sr. José Guy Proença Hilst;
- de Servçal, extranumerário diarista, mediante o salário na base mensal de Cr\$ 4.400,00 — referência 13, cada uma, as sras. Jandira Marino, Maria Francisca Ramos, Odethe Aparecida Silveira Viana e Olavia Guimarães de Patto.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 14 de agosto de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 14 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.366, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a Diretoria de Aeroportos da Secretaria da Viação e Obras Públicas a admitir servidor na categoria de "Pessoal para Obras".

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica a Diretoria de Aeroportos da Secretaria da Viação e Obras Públicas, autorizada, como exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n. 25.392, de 11 de setembro de 1956, combinado com o artigo 1.º do Decreto n. 27.254, de 14 de janeiro de 1957, a admitir pelo prazo de 1 (um) ano, 1 (um) servidor da categoria de "Pessoal para Obras", para exercer a função de Operador de Máquinas correndo as despesas por verbas próprias do orçamento.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.367, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 1.026,10 (um mil e vinte e seis cruzeiros e dez centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

DIRETORIA DE VIAÇÃO
VERBA N. 284
Pessoal

8.80.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
	152 — Pela prestação de serviços extraordinários	1.026,10

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependências nele mencionados, a seguinte dotação:

DIRETORIA DE VIAÇÃO
VERBA N. 284
Pessoal

8.80.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	101 — Mensalistas	1.026,10

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.368, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO

CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 1.307,50 (um mil, trezentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

GABINETE DO SECRETARIO
VERBA N. 280
Pessoal

8.04.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
	152 — Pela prestação de serviços extraordinários	1.307,50

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependências nele mencionados, a seguinte dotação:

GABINETE DO SECRETARIO
VERBA N. 280
Pessoal

8.04.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
	155 — De representação de gabinete ..	1.307,50

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 29.369, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza a supressão de estações na Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro autorizada a promover o fechamento das seguintes estações:
Desembargador Furtado, na Linha Tronco, Engenheiro Gomide, no Ramal de Mococa, Capão da Cruz, no Ramal de Jataí.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.370, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 2.218.000,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
VERBA N. 291
Material e Serviços

8.89.4	4 — Despesas Diversas	
	49 — Encargos diversos	
	490 — Encargos legais	
	2 — Para aplicação nas Estâncias Climáticas e Balneárias, nos termos do artigo 61 da Lei n. 1 de 18-9-47	2.218.000,00
	Total da Redução	2.218.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, ficam suplementadas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITARIAS
VERBA N. 291
Material e Serviços

8.89.4	4 — Despesas Diversas	
	49 — Encargos diversos	
	490 — Encargos legais	
	1 — Para aplicação nas Estâncias Hidrominerais Naturais, nos termos do artigo 72 da Constituição Estadual	1.100.000,00
	3 — Para aplicação nos Serviços Públicos do Guarujá, em cumprimento da lei n. 923 de 22-12-50 ..	1.118.000,00
	Total das Suplementações ..	2.218.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.